

**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Resolução CMAS nº 04/2024**

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL -  
SISTEMA FUNDO A FUNDO - FEAS 2023:  
Processo SEDEA-EXP - 2022/000080  
( Reprogramação) e Processo SEDS - EXP -  
2023/00015 ( Repasses).”**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

**Considerando** a Portaria MDS nº 113/2015. Anotações sobre a norma que regulamenta os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento federal na Modalidade Fundo a Fundo;

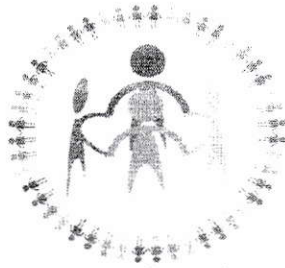
**Considerando** o Decreto nº 6135, de junho de 2007- Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020;

**Considerando** a Portaria 378, de 7 de Março de 2020;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17, de Setembro de 2016;

**Considerando** a Portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

**RESOLVE:**



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

**Art. 1º**- Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Prestação de Contas Anual - Sistema Fundo a Fundo FEAS Exercício de 2023. Proteção Básica e Proteção Média e Alta Complexidade: Processo SEDS-EXP-2022/000080 (Reprogramação) e Processo SEDS-EXP-2023/00015 (Repasses).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 12 de Abril de 2024.

---

**Samuel Reis Santos**  
RG: 41391993-6  
**Presidente CMAS Jandira**